

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. FRED LINHARES)

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art.2º A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-B É direito da Pessoa com Espectro Autista ter a sua disposição, mediante solicitação, abafador de ruídos em supermercados de médio e grande porte, em estabelecimentos públicos ou privados que tenham grande fluxo de consumidores, destinados ou não à prestação de serviços.

§ 1º Será assegurada à Pessoa com Espectro Autista, sem ônus, o direito ao protetor auricular, fornecido no momento de ingresso no recinto.

§2º A fiscalização do disposto dos estabelecimentos comerciais ficará a cargo do Instituto de Defesa do Consumidor – Procon.

§3º A inobservância do disposto no § 2º acarretará procedimento de advertência, autuação e multa, previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art.3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da sua publicação oficial.



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora em análise visa assegurar os direitos das Pessoas com Espectro Autista (TEA) que possuem hipersensibilidade auditiva a terem disponíveis protetores auriculares, também conhecidos como abafador de ruídos, em supermercados de médio e grande porte bem como em estabelecimentos públicos ou privados que tenham grande fluxo de consumidores.

A sensibilidade auditiva pode afetar a vida de qualquer criança, mas em crianças neurodivergentes ou neuroatípicas,¹ como os indivíduos com autismo, dislexia, TDAH, dentre outros, pode provocar a manifestação de comportamentos desproporcionais em resposta a estímulos sonoros, como angústia, medo, inquietação, irritabilidade e até dor física².

Há estudos³ que mostram como a poluição sonora afeta crianças e adolescentes com Espectro do Autismo, as reações comportamentais foram 63,7% protegem os ouvidos com as mãos, 38,7% fogem, choram ou grita, 36,2% aumentam os movimentos repetitivos, 26,8% tem crise de ansiedade, 18,7% retraimento, 16% agressão aos mais próximos, 5,37% vomitam, 3,3% tem dor de cabeça e 1,2% regridem no aprendizado.

De igual modo, defendemos que seja estendido a todo país a Lei Estadual da Bahia nº 9.789/2024⁴, por entendermos que deve ser o objetivo de toda proposição legislativa é avançar na legislação dedicada a endossar os

¹ <https://specialisternebrasil.com/autismo-neurodiversidade-e-neurodivergente/>

² <https://autismoerealidade.org.br>

³ Soares, Montenegro, Souza, Medina, Fernandes e Santos. *POLUIÇÃO SONORA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*. Setembro/2023. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/7076/13283>.

⁴ <https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2024/979/9789/lei-ordinaria-n-9789-2024-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-de-se-disponibilizarem-aparelhos-abafadores-de-ruídos-para-portadores-do-transtorno-do-espectro-autista-em-shoppings-centers-desta-capital?q=9789>



direitos das pessoas neurodivergentes, como aquelas Pessoas com Espectro Autista, proporcionando direitos e qualidade de vida.

Pelas razões acima expostas, contamos com o apoio dos demais Pares para a célere aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **FRED LINHARES**

Republicanos/DF

